

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 243, de 23 de dezembro de 2013)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel PM Ref. Mat. 1801-5/RICARDO DANTAS DE VASCONCELOS – Pagamento de licença especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio por haver completado após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0947/2013/DGP-4).

Ten Cel RRPM Mat. 17529-3/JORGE DIAS DA ASSIS – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0948/2013/DGP-4).

1º Ten RRPM Mat. 10474-4/OTONIEL CARLOS DA SILVA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 16941/PMPE, ocorrido em 18 NOV 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0118010636, registrado na Delegacia de Polícia da 028ª Circunscrição – Paulista-PE, no dia 19 NOV 2013. II – Publicar em Boletim Interno. III – Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0949/2013/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 22259-3/GEOVANA CARVALHO DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0950/2013/DGP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten RRPM Mat. 16590-5/IRACILDO CAVALCANTI BRANDÃO – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0951/2013/DGP-4).

Subten RRPM Mat. 18655-4/MÁRCIO MACIEL DA SILVA MAIA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 25208/PMPE, ocorrido em 25 NOV 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e

cópia do Boletim de Ocorrência nº 9740/2013, registrado na Delegacia de Polícia da 029ª Circunscrição – Igarassu-PE, no dia 25 NOV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0952/2013/DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 20156-1/ADMILSON IRINEU ANTÔNIO – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0953/2013/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 27440-2/LUZIMAR MARCULINO DA SILVA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 31804/PMPE, ocorrido em 04 AGO 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº13E0165000566, registrado na Delegacia de Polícia da 075ª Circunscrição – Água Preta-PE, no dia 04 AGO 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0954/2013/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 605906-6/ANTÔNIO SIRLEI NEVES - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 5218/PMPE, ocorrido em 14 NOV 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº13E0103002762, registrado na Delegacia de Polícia da 013ª Circunscrição – Mustardinha, Recife-PE, no dia 14 NOV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0955/2013/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 25910-1/ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0956/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 26569-1/ENILDO GINO DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0957/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 16888-2/MARIANO JOSÉ DOS SANTOS FILHO – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0958/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 29316-4/JOZENILDO BERTO LOPES DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/

DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0959/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17897-7/ROBERTO SALES DOS SANTOS FILHO - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24725/PMPE, ocorrido em 23 AGO 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº13E0109006834, registrado na Delegacia de Polícia da 019ª Circunscrição – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, no dia 24 AGO 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0960/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17889-6/JOSIAS FILGUEIRA DOS SANTOS - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24700/PMPE, ocorrido em 01 NOV 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº13E0095010169, registrado na Delegacia de Polícia da 006ª Circunscrição – Casa Amarela, Recife-PE, no dia 11 NOV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0961/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 14237-9/LUCÍLIO SOARES DA SILVA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 21422/PMPE, ocorrido em 21 SET 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº13E0246002945, registrado na Delegacia de Polícia da 166ª Circunscrição – Arcoverde-PE, no dia 24 SET 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0962/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21524-4/JESSÉ FERREIRA DA SILVA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 27784/PMPE, ocorrido em 11 NOV 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº13E0118010384, registrado na Delegacia de Polícia da 028ª Circunscrição – Paulista-PE, no dia 11 NOV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0963/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13034-6/LUIZ ARAÚJO DE BRITO - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 20389/PMPE, ocorrido em 25 NOV 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº13E0105004599, registrado na Delegacia de Polícia da 015ª Circunscrição – Alto Pascoal, Recife-PE, no dia 25 NOV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0964/2013/DGP-4).

1.4.0. De Cabo

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 24437-6/MARIA LÚCIA GOMES DAS CHAGAS – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0965/2013/DGP-4).

Cb RRPM Mat. 26935-2/JOSÉ CARLOS CALIXTO - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 39478/PMPE, ocorrido em 20 DEZ 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de

Ocorrência nº13E0131001176, registrado na Delegacia de Polícia da 041ª Circunscrição – Ponte dos Carvalhos-PE, no dia 26 JUN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0966/2013/DGP-4).

Cb RRPM Mat. 23071-5/RODOLFO AURELIANO DA SILVA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 29466/PMPE, ocorrido em 04 AGO 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº13E0109006199, registrado na Delegacia de Polícia da 019ª Circunscrição – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, no dia 05 AGO 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0967/2013/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 608255-6/JOSÉ INALDO EMÍDIO DA SILVA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 25976/PMPE, ocorrido em 09 NOV 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº13E0212000909, registrado na Delegacia de Polícia da 122ª Circunscrição – Feira Nova-PE, no dia 09 NOV 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0968/2013/DGP-4).

Cb RRPM Mat. 27730-4/FERNANDO MANOEL DA SILVA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 32946/PMPE, ocorrido em 31 OUT 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0321008369, registrado na Delegacia de Polícia de Plantão - 7ª Seccional - Olinda-PE, no dia 31 OUT 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0969/2013/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

GLAUCE CLEIDE RIBEIRO DA SILVA, viúva do **ex-Cb PM Ref. Mat. 9672-5/CLÁUDIO MONTEIRO DE ALCÂNTARA**, falecido em 14 JUL 2013 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Deferir**, com base no contido no art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade da requerente para receber a indenização por morte natural do servidor em questão restou provada nos autos do Processo Administrativo FISEPE nº 8201310017143, e o evento morte se enquadra nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, da mesma Lei de regência. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis, AEAJA para efeito do que dispõe a Resolução Nº 001, de 27 de fevereiro de 2008, e posterior remessa à GGPOP/SAD, para homologação e autorização do pagamento, tudo com a prioridade de processamento imposta pelo art. 1º e art. 3º, III do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 0970/2013/DGP-4).

MARIA DA PENHA RAMALHO SILVA, viúva do **ex-Maj PM Ref. Mat. 601318-0/CARLOS INÁCIO DA SILVA**, falecido em 07 OUT 2013 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Deferir**, com base no contido no art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade da requerente para receber a indenização por morte natural do servidor em questão restou provada nos autos do Processo Administrativo FISEPE nº 8201310020829, e o evento morte se enquadra nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, da mesma Lei de regência. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis, AEAJA para efeito do que dispõe a Resolução Nº 001, de 27 de fevereiro de 2008, e posterior remessa à GGPOP/SAD, para homologação e autorização do pagamento, tudo com a prioridade de processamento imposta pelo art. 1º e art. 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 0971/2013/DGP-4).

MARIA DE LOURDES ARAÚJO, viúva do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 601954-4/LUIZ GONZAGA ARAÚJO**, falecido em 09 SET 2013 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao

referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Deferir**, com base no contido no art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade da requerente para receber a indenização por morte natural do servidor em questão restou provada nos autos do Processo Administrativo FISEPE nº 8201310020055, e o evento morte se enquadra nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, da mesma Lei de regência. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis, AEAJA para efeito do que dispõe a Resolução Nº 001, de 27 de fevereiro de 2008, e posterior remessa à GGPOP/SAD, para homologação e autorização do pagamento, tudo com a prioridade de processamento imposta pelo art. 1º e art. 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 0972/2013/DGP-4).

MARIA DO SOCORRO PEREIRA MAGALHÃES, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 600407-5/JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES**, falecido em 30 SET 2013 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Deferir**, com base no contido no art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade da requerente para receber a indenização por morte natural do servidor em questão restou provada nos autos do Processo Administrativo FISEPE nº 8201310017135, e o evento morte se enquadra nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, da mesma Lei de regência. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis, AEAJA para efeito do que dispõe a Resolução Nº 001, de 27 de fevereiro de 2008, e posterior remessa à GGPOP/SAD, para homologação e autorização do pagamento, tudo com a prioridade de processamento imposta pelo art. 1º e art. 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 0973/2013/DGP-4).

EDILEUZA XAVIER CAETANO DE MELO, viúva do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 607645-9/JOSÉ RUFINO CAETANO**, falecido em 20 AGO 2013 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Deferir**, com base no contido no art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade da requerente para receber a indenização por morte natural do servidor em questão restou provada nos autos do Processo Administrativo FISEPE nº 8201311001569, e o evento morte se enquadra nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, da mesma Lei de regência. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis, AEAJA para efeito do que dispõe a Resolução Nº 001, de 27 de fevereiro de 2008, e posterior remessa à GGPOP/SAD, para homologação e autorização do pagamento, tudo com a prioridade de processamento imposta pelo art. 1º e art. 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 0974/2013/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

Funcionária Civil aposentada Mat. 606336-0/DILCE DE SOUZA PONTES - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 236/PMPE, ocorrido em 13 AGO 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0096005573, registrado na Delegacia de Polícia da 006ª Circunscrição – Cordeiro, Recife-PE, no dia 15 AGO 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0975/2013/DGP-4).

EDNA MARIA MENDES, genitora da filha do **Ex-Sd PM Mat. 29189-7/LUCIANO VALENÇA ALMEIDA** – Pagamento dias trabalhados, 13º salário, férias e licença especial não gozada pelo ex-militar, falecido em 25 AGO 2000: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, face às informações do Arquivo Geral, da Diretoria de Finanças, da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em cotas iguais aos habilitados a pensão por morte conforme Declaração da FUNAPE, Srª. MARIA DO CARMO RIBEIRO ALMEIDA (viúva civil), GLEDSON RIBEIRO ALMEIDA (filho), AMANDA DA SILVA ALMEIDA (filha) e LUCIANA MENDES ALMEIDA (filha), representada pela sua genitora Srª. EDNA MARIA MENDES, nos termos do Alvará Judicial expedido pela Exmª, Srª. Drª. Ana Paula Costa de Almeida, Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível da Comarca de

Camaragibe-PE, em 22 ABR 2009, bem como o previsto no Parecer nº 303/03-PGE, c/c o art. 109, da Lei nº 10426/90. **Indeferir**, quanto aos dias trabalhados e 13º salário, face a informação prestada pela Diretoria de Finanças, e quanto às férias, tendo em vista o contido no Parecer nº 588/06/PGE. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências cabíveis, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0976/2013/DGP-4).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

(sem alteração)

**MANOEL MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - Ten Cel PM
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas**

C O N F E R E:

**EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM
Ten Cel PM - Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**